Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002837/2010

APROVADO
Em: 03 / 08 / 10
Ver. Oliveira Pena Branca
Presidente

Processo Nº 001389/2010 **Data: 26/07/2010**

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 519,15 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADOS NOS RECURSOS LIVRES.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 26 / 07 / 2010
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

A T O Nº 001415/2010

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2837, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. NOLI OLIVEIRA MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2837 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2010.

Ver. NOLI OLIVEIRA MORAES
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 26 de julho de 2010.

Ver. DEDÉ TINTAS
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

Butiá, 23 de julho de 2010.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R$ 519,15 (quinhentos e dezenove reais e quinze centavos), por excesso de arrecadação verificados nos recursos Livres.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o crédito ora solicitado, servirá de contrapartida para dar atendimento ao Programa Qualificando o Trabalhador do Município de Butiá pertencentes a família de baixa renda, promovendo a sua capacitação profissional, bem como criando iniciativa de trabalho e renda para trabalhadores de empregados em situação de vulnerabilidade e risco social no Município, conforme Plano de Aplicação em anexo.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO FELIX MACHADO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Em 23/07/2010 17:30 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 26/07/2010
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

APROVADO
Em: 09/08/10
Ver. Oliveira Pena Branca
Presidente

Digitalizado com CamScanner

PROJETO DE LEI Nº 2.837/2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 519,15 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADOS NOS RECURSOS LIVRES.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 519,15 (quinhentos e dezenove reais e quinze centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 10 – SEC. MUN. DE TRAB., CIDAD., E ASSIST. SOCIAL.....R$ 519,15
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Assist. Social.....R$ 519,15
08 – Assistência Social
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador
0023 – Assistência Social Comunitária
Projeto 1.146 – Contrapartida ao Trabalhador do Município de Butiá.....R$ 519,15
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 319,15
3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 100,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 100,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 519,15

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado o excesso de arrecadação verificado nos Recursos Livres.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

PAULO ROBERTO FELIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Butiá				C.N.P.J. 88.117.718/0001-03
Endereço Rua do Comércio, 566 - Centro				
Cidade Butiá		U.F. RS	C.E.P. 96750-000	DDD/Telefone 51-36522406
Banco BANRISUL	Agência 0136	Conta Corrente 04.855104.0-6		Praça de Pagamento Butiá
Nome do Responsável Paulo Roberto Félix Machado				C.P.F. 130.286.500-53
Nº R. G./Órgão Expedidor 2009321965/SJS-RS		Cargo Eletivo		Função Prefeito Municipal
Endereço: Rua do Comércio 566, Centro – Butiá			CEP: 96750-000	
Home Page: www.butia.rs.gov.br		e-mail: pbutia@via-rs.net		

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome	C.N.P.J/C.P.F.
Endereço	C.E.P.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
QUALIFICANDO O TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ	**Início** A partir da publicação no DOE	**Término** 8 MESES

Identificação do Objeto:

Promover a capacitação profissional, bem como criar iniciativas de trabalho e renda para trabalhadores desempregados em situação de vulnerabilidade e risco social no município.

Justificativa da Proposição:

A realidade social do município de Butiá, caracteriza-se por cidadãos, na sua maioria, pertencentes a famílias de baixa renda, baixa escolaridade, no geral até a 4ª série do Ensino Fundamental e desempregados ou inseridos no mercado informal, o *Projeto Qualificando o Trabalhador do Município de Butiá/RS* vem garantir oportunidades de inserção no mercado formal através do desenvolvimento de cursos profissionalizantes que visam contribuir para a qualificação destes trabalhadores. Desta forma, objetivam-se torna-los mais capacitados para enfrentar os desafios do mercado de trabalho e assim, contribuir para inserção no mesmo. A situação de pobreza que apresentamos, requer do poder público, fortes investimentos, principalmente, em educação, saúde, educação profissional e geração de trabalho e renda. Diante deste quadro de exclusão social, uma proposta de qualificação profissional que atinja uma parcela significativa da população em condição de vulnerabilidade social, terá um efeito fundamental para reverter esta realidade. É importante enfatizar ainda, que a proposta terá um caráter didático-pedagógico significativo, na medida em que contribuirá no processo de enraizamento comunitário dos

Digitalizado com CamScanner

moradores, e como dispositivo de combate e prevenção ao ócio e a marginalização e, ainda de resgate da auto-estima deste extrato social excluído.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1		Qualificação profissional de trabalhadores desempregados Operador de Máquina Pesada	pessoas	15	Publicação	8 meses
	1.1	Diagnóstico				
	1.2	Seleção				
	1.3	Curso de Qualificação (160h/aula)				

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
3.3.40.41	Contratação de serviços de terceiros (R$3,95 h/aula)	R$ 9.480,00	R$ 9.480,00	
	Lanche	R$ 520,00	R$ 520,00	
	Material de consumo	R$ 319,15		R$ 319,15
TOTAL GERAL		**R$ 10.319,15**	**R$10.000,00**	**R$ 319,15**

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	R$10.000,00					

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	R$ 319,15					

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à **Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social – SJDS** para os efeitos legais e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o **Tesouro Estadual** ou qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Butiá, 14 de abril de 2010.

Paulo Roberto Félix Machado
Prefeito Municipal de Butiá

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Local e Data

FERNANDO SCHÜLER
Secretário de Estado da Justiça e do Desenvolvimento Social

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483-E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer Projeto de Lei nº 2837/2010 - DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Considerando o Projeto 2837/2010, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 519,15 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADOS NOS RECURSOS LIVRES.

Informamos que após analisar Projeto em epígrafe, constatamos que o mesmo encontra-se em consonância com as leis vigentes e não apresenta vício de inconstitucionalidade, estando **apto** para apreciação desta Casa Legislativa

É o parecer.

Butiá, julho de 2010.

Eliseu Andrin
Presidente/Relator

Paulo Rogério Lopes
Secretário

Guilherme Machado
Integrante

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e. Controle

Data: 06/08/10

Parecer ao projeto de lei 2837/10

Considerando o Projeto de lei 2837/2010 que autoriza o poder executivo municipal a abrir um credito especial no valor R$ 519,15por excesso de arrecadação verificados nos recursos livres. manifestamo-nos pela apreciação do referido projeto, vistos que o projeto lei tem previsões legais e orçamentárias e está em consonância a legislação vigente.

Butiá, 06 de agosto de 2010.

Ver. Dedé Tintas
Presidente Relator

Ver. Daniel Almeida
Secretário

Ver. Alcemar Fontoura Rott
Integrante

Digitalizado com CamScanner